



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO/BA.

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituauçu, Salvador/Ba, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.205.959/0001-78, com sede na Praça do Comércio, s/nº, Centro, Lafaiete Coutinho/Ba., CEP.: 45.215-000, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR**, portador do CPF n.º 981.265.125-04 e da Carteira de Identidade Civil, RG nº 06.482.385-71 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lapa, nº 344, Centro, Lafaiete Coutinho/Ba, CEP.: 45.215-000, tendo em vista o que consta do **Processo nº 069.1486.2023.0000252-23**, resolvem celebrar este **3.º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 43/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Constitui objeto deste aditamento a alteração do projeto vinculado ao convênio nº 43/2022, visando a utilização de saldo remanescente, no valor de **R\$ 157.235,88** (cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para complementação do objeto conveniado, a ser executado de acordo com o quanto disposto no projeto pré-aprovado pela SUDESB, constante no processo SEI nº 069.1486.2023.0000252-23.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO: As alterações citadas na Cláusula Primeira não alteram o valor de repasse estipulado no convênio nº 43/2022, sendo que qualquer ônus advindo da mudança será assumido, **DE FORMA EXCLUSIVA**, pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário e dos termos aditivos que não foram alterados por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Lafaiete Coutinho/Ba

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Rua dos Radioamadores, nºs159-357, Pituaçu, Salvador/Ba.

CEP.: 41.740-090. Tel: (71) 3198-0500 – www.sudesb.ba.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 08/03/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 08/03/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Freitas de Santana Junior, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00063061487** e o código CRC **C4AD11B7**.